



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluindo recepção de visitantes e alunos, eventos oficiais, reuniões institucionais e demais atividades correlatas.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer nas quantidades estimadas, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Constituição Federal, art. 37, caput;

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos a serem fornecidos estão discriminados na tabela abaixo, contendo descrição, unidade de medida e quantitativos estimados:

3.2. Os quantitativos apresentados são estimativos, servindo exclusivamente como parâmetro para a formulação das propostas, não constituindo obrigação de aquisição integral, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Administração se compromete a pagar apenas pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e devidamente atestados, não assistindo à contratada qualquer direito à indenização por itens não demandados.

3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, de qualidade superior, devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2400	Unid	Mini pizza frita
2	2400	Unid	Mini quiche de alho poró
3	2400	Unid	Mini pastel assado de frango
4	2400	Unid	Mini hamburger
5	2400	Unid	Mini pastel frito (carne, queijo e frango)
6	1200	Unid	Mini churros de doce de leite
7	1200	Unid	Empadinhas de frango
8	1800	Unid	Batatinha recheada com cream cheese e bacon
9	1800	Unid	Vol-au-vent de camarão
10	4800	Unid	Salgados tradicionais (coxinha, risoles de carne, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de presunto e queijo)
11	1200	Unid	Folhado de frango
12	96	pct	Bisnaguinhas 300g
13	96	pct	Pão de mel com cobertura de chocolate contendo 16 unidades
14	1800	Unid.	Bolo sabor baunilha com gotas de chocolate 40g
15	120	pct	Pão de forma
16	60	Kg	Croissant (queijo ou presunto)
17	36	Kg	Rocambole
18	36	Kg	Pão brioche
19	60	Kg	Pão de queijo
20	60	Kg	Bolo de nozes
21	60	Kg	Bolo de chocolate
22	60	Kg	Bolo de laranja
23	60	Kg	Bolo de cenoura
24	60	Kg	Bolo de coco
25	60	Kg	Biscoito amanteigado



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

26	60	Pct	Biscoito wafer sabores diversos 140g
27	60	Pct	Biscoito doce de maçã e canela 200g
28	60	Pct	Biscoito leite maltado 200g
29	60	Pct	Rosquinha sabor coco 400g
30	96	Kg	Mortadela
31	96	Kg	Queijo muçarela fatiado
32	96	Kg	Presunto fatiado
33	192	Unid.	Refrigerante sabor cola 2l
34	192	Unid.	Refrigerante sabor laranja 2l
35	192	Unid.	Refrigerante sabor guaraná 2l
36	96	Unid.	Suco sabor uva 1l
37	96	Unid.	Suco sabor laranja 1l
38	840	Unid.	Bebidas láctea UHT sabor chocolate 200ml
39	840	Unid.	Bebidas láctea UHT sabor morango 200ml
40	840	Unid.	Refresco de Guaraná e Açaí 290ml

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluindo:

- Recepção de alunos da rede pública e privada em visitas institucionais;
- Eventos oficiais, audiências públicas e reuniões com autoridades;
- Atividades do Cerimonial e demais setores administrativos.

4.2. A aquisição em escala permite otimização dos recursos públicos, obtenção de preços mais vantajosos, padronização da qualidade dos produtos e racionalização do processo de compras, atendendo ao princípio da economicidade.

4.3. A ausência de contratação poderá comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais, configurando prejuízo ao interesse público.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Divisão de Cerimonial - DCE

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, salvo aqueles cuja natureza não permita tal exigência, devidamente justificada.

6.2. A entrega será realizada de forma **parcelada**, conforme solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. O local de entrega será:

Câmara Municipal de Volta Redonda

Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado

Volta Redonda/RJ – CEP 27215-630

6.4. Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório**: mediante conferência quantitativa, com assinatura em canhoto ou documento equivalente;

b) **Recebimento Definitivo**: após verificação da conformidade com as especificações técnicas e ateste da nota fiscal.

7.2. Constatadas irregularidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem ônus para a Administração.

7.3. O descumprimento do prazo de substituição caracterizará atraso na entrega, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

8. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual reajuste, se admitido em prorrogação contratual, observará índice oficial previsto no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações deste Termo de Referência;

9.2. Garantir a qualidade, procedência e validade dos produtos fornecidos;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

- 9.4. Substituir imediatamente produtos em desacordo com as especificações;
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.6. Manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar os produtos conforme necessidade administrativa;
- 10.2. Fiscalizar a execução contratual por servidor designado;
- 10.3. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estabelecido;
- 10.5. Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pela unidade competente.
- 11.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência integra o edital e o contrato, vinculando as partes.

Volta Redonda/RJ, 22 de janeiro de 2026.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues

Chefe da Divisão de Cerimonial

Matrícula nº 1050